



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N.º 022/2024 – CLJRF/ CFO

Assunto: Projeto de Lei n.º 003, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa.

Altera a Lei Municipal n.º 003/1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Apuí, e a Lei Municipal n.º 231/2011, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores em educação do município de Apuí, e dá outras providências.

1. PREÂMBULO

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, o Memorando n.º 032/2024 - CMA, que encaminha o Projeto de Lei n.º 003, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Professor Gevan Pires Barbosa, que altera a Lei Municipal n.º 003/1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Apuí, e altera a Lei Municipal n.º 231/2011, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores em educação do município de Apuí, e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

2. DA ANÁLISE

Em Reunião Conjunta realizada em 13 de agosto de 2024, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento procederam a apreciação do Projeto de Lei n.º 003, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Professor Gevan Pires Barbosa.



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Quanto a análise do presente Projeto, esta Comissão verificou estar em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, encontrando-se de acordo com as normas legais e atendendo os princípios da legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Referente a Técnica Legislativa, a redação é clara, sugerindo a alteração da Lei Municipal n.º 003/1997 em seus arts. 199 e 200, e alteração da Lei Municipal n.º 231/2011 em seu art. 30, seção VIII, alíneas “a” e “b”, dando novas redações, quais sejam:

- Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, **prorrogada automaticamente** por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade.”
- Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração e poderá ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, totalizando 20 (vinte) dias de licença, desde que o servidor requeira o benefício antes do término da licença.”

Tais mudanças demonstram o comprometimento com a valorização e o bem-estar dos servidores, contribuindo para a motivação e satisfação no trabalho, bem como com a proteção à maternidade e paternidade.

O Parecer Jurídico Opinitivo n.º 030/2024, da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, embora não tenha vislumbrado qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício quanto à matéria, manifestou-se pela não tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a competência para iniciativa das leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal é privativa do Prefeito Municipal, recomendando que a matéria seja proposta através de indicação legislativa.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Embora o Parecer Jurídico supracitado tenha se manifestado pelo vício de iniciativa, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, deliberaram e **APROVARAM** o Projeto de Lei n.º 003, de 21 de junho de 2024.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa, está habilitado para ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal.

3. DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações deste Parecer, **RECOMENDAMOS** ao Plenário desta Casa Legislativa a deliberação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 003, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa.

É o Parecer.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Votos favoráveis:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver.^a Gesiane Pereira – **ausente sob Portaria n.º 027/2024 – Mesa Diretora**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Votos favoráveis:

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro - **ausente sob Portaria n.º 026/2024 – Mesa Diretora**

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____